

COTAÇÃO DE PREÇOS: 839/2026/300

OBJETO: CADEIRAS

VENCIMENTO: 07/10/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **etmedeiros@sp.gov.br ; proposta_cetesb@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

Edson Toscano de Medeiros
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 30196761

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01

QTE: 02 UNIDADES

CADEIRA GIRATÓRIA - ENCOSTO MÉDIO, C/ APÓIA BRAÇO. BASE: FABRICADA EM NYLON REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E ENCAIXE CÔNICO PARA EIXO CENTRAL OU EM AÇO TUBULAR SAE1010, COM SOLDAGEM DAS PATAS NO TUBO CENTRAL POR SISTEMA AUTOMÁTICO, COM UM PERFEITO ACABAMENTO E RESISTÊNCIA, RECOBERTAS INTEGRALMENTE COM CAPAS PROTETORAS EM TERMOPLÁSTICO (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA RISCOS OU DANIFICAÇÃO E MAIOR CONSERVAÇÃO DA PINTURA. DEVEM APRESENTAR 05 (CINCO) PATAS PARA TOTAL ESTABILIDADE. COR PRETA. RODÍZIOS: DUPLOS DE NYLON, COM OS EIXOS VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO. ACABAMENTO: OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM TER ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE REGULAGEM DO ASSENTO: DEVEM SER UTILIZADOS CARTUCHOS DE AR COMPRIMIDO OU GÁS, SELADO E SUBSTITUÍVEL. O SISTEMA DE REGULAGEM DO ASSENTO DEVERÁ POSSUIR CAPA DE BLINDAGEM EM POLIPROPILENO. APÓIA - BRAÇOS: ALTURA (PELO MENOS 3 POSIÇÕES) E DISTÂNCIA EXTERNA DO APÓIA BRAÇO DEVERÃO SER REGULÁVEIS. DEVERÁ POSSIBILITAR A REMOÇÃO DO APÓIA-BRAÇOS QUANDO O SEU USO NÃO FOR NECESSÁRIO. SERÁ CONSTRUÍDO EM AÇO TUBULAR (ABNT 1010), COM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM POLIURETANO INTEGRAL. A REGULAGEM DA ALTURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE GATILHO OU BOTÃO DE PRESSÃO. ENCOSTO: A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVERÁ SER MOLDADA EM MATERIAL INDEFORMÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E O CONTRA-ENCOSTO DEVERÁ SER EM FIBRA DE VIDRO, RESINA DE POLIÉSTER OU PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. DEVERÁ PERMITIR A REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS 6 POSIÇÕES E DE INCLINAÇÃO EM PELO MENOS 4 POSIÇÕES, ACIONADAS POR ALAVANCA. ASSENTO: A ESTRUTURA DO ASSENTO DEVERÁ SER MOLDADA NO MESMO MATERIAL DO ENCOSTO. O CONTRA-ASSENTO DEVERÁ SER MOLDADO NO MESMO MATERIAL DO CONTRA-ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO À BASE DEVERÁ SER POR PARAFUSOS E PORCAS CRAVADAS NA ESTRUTURA. A BORDA DO ASSENTO DEVERÁ SER ARREDONDADA. ESTOFAMENTO: O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO A ALTA PRESSÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE **40MM**, COM DENSIDADE DE **48 A 60 KG/M³**, RESPECTIVAMENTE, DETERMINADAS SEGUNDO A NBR 8537. A ESPUMA UTILIZADA NAS CADEIRAS DEVE SER ISENTA DE CFC (FREON), AUTOEXTINGUÍVEL E NÃO LIBERAR GÁS CIANÍDRICO EM CASO DE QUEIMA. REVESTIMENTO: EM 100% LÃ, COM GRAMATURA DE **320 G/M² ± 20 G/M²**. COR: PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA ENCOSTO: **40 CM**, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: **32 - 36 CM**, LARGURA ASSENTO: **43 CM** PROFUNDIDADE ASSENTO: **43 CM**, LARGURA ENTRE AS BORDAS EXTERNAS DO APÓIA-BRAÇOS: **55-64 CM**. APRESENTAR MANUAL DO USUÁRIO ELABORADO PELO FABRICANTE, QUE DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - PROCEDIMENTOS DE REGULAGEM; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA; - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA. NÃO SERÃO ACEITAS PRODUTOS COM FALHAS DE AJUSTES (FOLGAS) OU DE ACABAMENTOS.

LOCAL DE ENTREGA:

CETESB-AGÊNCIA AMBIENTAL DE CAPÃO BONITO

RUA DENISE, 131-TERRAS DE EMBIRUÇU-CAPÃO BONITO/SP.

CEP: 18304-700